



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2010 – 17/05/2010
ATRIBUIÇÕES DAS COORDENADORIAS DE CURSO

O Diretor das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão dos Conselhos Superior, de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e de Coordenadores, em reunião conjunta, em 17/05/2010, instrui:

Art. 1º A Coordenadoria de Curso é constituída pelo Coordenador.

Art. 2º O Coordenador é designado pelo Diretor Geral e substituído, quando for o caso, pela mesma autoridade.

Art. 3º São atribuições do Coordenador de Curso:

- I – presidir as reuniões do Conselho de Curso com vistas a::
- a) elaborar e manter atualizado o projeto pedagógico do curso;
 - b) acompanhar os programas e planos de ensino das disciplinas, em conformidade com o projeto pedagógico do curso;
 - c) orientar os professores quanto às normas e regulamentos;
 - d) orientar os professores quanto à postura em sala de aula; e
 - e) planejar e acompanhar o desempenho acadêmico dos professores, em conjunto com os mesmos, buscando alternativas para superar possíveis dificuldades.
- II – estabelecer e manter uma rotina de encontros com os alunos visando a:
- a) informá-los sobre o projeto do curso/perfil profissiográfico;
 - b) orientá-los quanto às normas e regularmentos;
 - c) informá-los sobre suas obrigações, deveres e direitos;
 - d) compartilhar o desenvolvimento do curso, através do acompanhamento dos calendários acadêmicos;
 - e) orientá-los quanto à postura em sala de aula;
 - f) informá-los sobre o papel dos professores; e
 - g) estimulá-los a participar de atividades extraclasse.
- III - representar o curso junto a pessoas ou instituições;
- IV – propor aos conselhos deliberativos medidas que visem ao contínuo aperfeiçoamento do quadro docente;
- V – elaborar e supervisionar o cumprimento do calendário do curso e o relatório anual das atividades desenvolvidas no curso;
- VI – orientar, implementar e supervisionar as atividades de monitoria, de monografia e de estágio, no âmbito do curso que coordena;
- VII – propor a contratação, o aperfeiçoamento e a demissão de professores;
- VIII – promover atividades extraclasse de natureza acadêmico-científico-culturais;
- IX – elaborar o horário das aulas do curso;
- X – pronunciar-se sobre o aproveitamento de estudos e adaptações de alunos;
- XI – cumprir e fazer cumprir o regimento e as normas institucionais; e
- XII – resolver os casos omissos, no âmbito de suas prerrogativas, **ad referendum** dos Conselhos Deliberativos.



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2010 – 17/05/2010
ATRIBUIÇÕES DAS COORDENADORIAS DE CURSO

Art. 4º A jornada semanal, mínima, do coordenador de curso, em horas-relógio, deverá ser determinada em conformidade com a seguinte tabela:

QUANTIDADE DE ALUNOS NO(S) CURSO(S) DA COORDENADORIA	JORNADA DE SALA DE AULA (Aulas)	JORNADA DE COORDENAÇÃO (horas-relógio)	REGIME DE TRABALHO
Menos de 100	4 aulas	8 horas	Tempo Parcial
De 100 a 299	4 aulas	12 horas	Tempo Parcial
De 300 a 399	8 aulas	16 horas	Tempo Parcial
De 400 a 599	8 aulas	24 horas	Tempo Parcial
Mais de 600	8 aulas	32 horas	Tempo Integral

Art. 5º As coordenadorias com mais de 600 alunos poderão solicitar a nomeação de Vice-Coordenadores, para atuarem em regime de trabalho de tempo parcial, em auxílio nas tarefas de coordenação

Art. 6º Esta Instrução Normativa cancela e substitui a de nº 004/2007, de 10/09/2007.

PUBLIQUE-SE
DIREÇÃO GERAL